

REGULAMENTO

“PROMOÇÃO COTA PREMIADA”

1.0 – DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

Conseg Administradora de Consórcio S/A, com sede na Rua vinte e cinco de dezembro, 363 – Estância Pinhais – Pinhais/PR – 83323-140, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.742.223/0001-26, vem pelo presente Regulamento veicular a Campanha Promocional “Cota Premiada”, bem como estabelece as condições e critérios de participação e premiação, de acordo com as seguintes cláusulas.

2.0 – PRODUTOS EM PROMOÇÃO

Cotas de Consórcio canal de Vendas Ademicon e rede de concessionárias Mitsubishi referenciadas nos Grupos 1605 ou 1608, vendidas entre a data de 13/08/2021 até 28/02/2022.

3.0 – COMO PARTICIPAR

3.1 - Esta promoção é válida no território nacional e destinada a qualquer pessoa física ou jurídica, residente e domiciliado no território nacional e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

3.2 - Para participar da promoção “COTA PREMIADA”, todo o interessado que aderir 1 (uma) cota de consórcio do Grupo 1605 ou 1608, definidos e divulgados pela empresa promotora, no período das 00h00 do dia 13/08/2021 às 23h59 do dia 28/02/2022, estará automaticamente concorrendo ao prêmio da promoção através da extração da loteria federal.

3.3 - Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.

3.4 - O número da sorte será enviado ao e-mail cadastrado em até 2 (dois) dias antes da data do sorteio, caso a cota participante adquirida esteja ativa junto ao consórcio e com as parcelas pagas em dia até 02/03/2022.

3.6 - No caso de transferência da cota, será transferido também o direito à participação da promoção, tendo direito à premiação aquele que constar como titular da cota e número da sorte na data da apuração.

3.7 - Somente as cotas de consórcio mencionadas no item 3.2 deste regulamento durante o período de participação da promoção, poderão participar do sorteio da promoção “COTA PREMIADA”.

3.8 - Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

4.0 – FORMA DE ATRIBUIÇÃO E EXTRAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE

4.1 - Serão distribuídos 1.000 (mil) números da sorte em toda promoção, conforme a quantidade de cotas disponíveis e mencionadas no item 3.2 deste regulamento, numerados de “000” (zero) a “999” (novecentos e noventa e nove).

4.2 - Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

4.3 - Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos mais números da sorte.

4.4 - Será localizado 1 (um) cliente contemplado em toda promoção extraído através do resultado da Loteria Federal de 09/03/2022 (quarta-feira), conforme regra abaixo:

4.5 - Será considerado contemplado o "Número da Sorte" composto por 3 (três) algarismos formados pela unidade final do 1º ao 3º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio	1	2	7	4	2	↓
2º prêmio	0	5	4	3	7	
3º prêmio	1	3	5	7	6	
4º prêmio	0	2	3	2	9	
5º prêmio	1	5	4	5	8	

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **276**

4.6 - Na eventualidade do número da sorte extraído não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente aplicando a regra de aproximação (efeito gangorra) até que seja localizado o contemplado da apuração.

4.7 - O número da sorte contemplado deverá estar ativo, adimplente e com as parcelas pagas em dia até dia 02/03/2022 ao consórcio adquirido, sendo o nome do contemplado imediatamente divulgado e a este atribuído o prêmio previsto no item 6.1 deste regulamento. Caso o participante esteja inadimplente ao consórcio participante da promoção, o mesmo será desclassificado e um novo número da sorte será localizado até que cumpra as regras da promoção, conforme regra acima.

5.0 – LOCAL E DATA DA APURAÇÃO

Com base no resultado da loteria federal de 09/03/2022, a empresa promotora irá realizar apuração no dia 10/03/2022 às 14h00 na sede da Ademilar, localizada Avenida Sete de Setembro, 5870 – Batel – Curitiba/PR – CEP 80.240-001.

6.0 – PREMIAÇÃO

6.1 - Será sorteado 1 (um) prêmio em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Período de participação	Data da apuração	Quantidade de prêmios	Descrição do prêmio	Valor
00h00 do dia 13/08/2021 até às 23h59 do dia 28/02/2022	10/03/2022 às 14h00	1	1 (um) Automóvel Mitsubishi ASX GLS MY, 0km, Ano/Modelo 2021/2022, cor disponível no ato da aquisição pela empresa promotora	R\$ 121.559,88

6.2 - Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

7.0 – EXIBIÇÃO E AQUISIÇÃO DO PRÊMIO

A imagem ilustrativa do prêmio será exibida ao público por meio do site <https://www.mitconsorcio.com.br> nas peças promocionais da campanha. A empresa promotora/mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

8.0 – DISPONIBILIZAÇÃO DO PRÊMIO

8.1 - O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do número da sorte contemplado, assegurando a sua participação.

8.2 - O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue na sede da empresa promotora, livre de ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio para recolher a assinatura do recibo de entrega do prêmio, em até 3 (três) tentativas, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.

8.2.1 – As despesas com IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do automóvel ao contemplado serão arcadas pela promotora.

8.2.2 - O participante contemplado deverá comparecer na sede da empresa promotora com recursos próprios para retirar seu prêmio, bem como será o único responsável por eventuais gastos com contratação de seguros, fretes (transporte do veículo), passagens, pedágios, etc.

8.3 - O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF. Sendo que, após apresentação dos documentos exigidos, o contemplado deverá assinar um recibo de quitação de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. Na qual, o recibo de entrega do prêmio será mantido sob a guarda da empresa promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

8.4 - A responsabilidade da empresa promotora com o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

8.5 - A empresa promotora será responsável pela entrega do prêmio, sendo que após a entrega do mesmo a garantia contra defeitos, falhas ou vícios será de responsabilidade exclusiva do(s) fabricante(s).

9.0 – PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

10.0 – DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

10.1 - A promoção será divulgada por meio de anúncios na internet, e-mail marketing e site.

10.2 - O nome e número da sorte contemplado será divulgado em até 7 (sete) dias úteis após a data da apuração no site <https://www.mitconsorcio.com.br>, na página oficial da(s) empresa(s) promotora(s).

10.3 - O ganhador será comunicado no prazo de 10 (dez) dias úteis pela empresa promotora por meio de telefonema e e-mail.

11.0 - DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO

O participante contemplado licencia, desde já, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a empresa promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

12.0 - DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 - Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.2 - O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 4.6 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

12.3 - Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas, sócios, diretores, administradores e empregados da empresa promotora.

12.3.1 - O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária/promotora, através de consulta ao banco de dados, formado com informações apresentadas pela promotora, de pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados no momento da verificação do contemplado.

13.0 - IMPOSTO DE RENDA

Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa promotora/mandatária recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O regulamento completo encontra-se no site <https://www.mitconsorcio.com.br>.

14.2 - É de total responsabilidade da empresa promotora o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

14.3 - A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

14.4 - As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da

empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.5 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

14.6 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº 01.014459/2021** expedido pelo Ministério da Economia.